GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A EMPRESA AeT ARQUITETURA PLANEJAMENTO E TRANSPORTES LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.

PROCESSO SEI-GDF: 00113-00008722/2021-87

SIGGO Nº: 046396

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00008722/2021-87, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 026/2022** - **DER/DF** (SEI/GDF 85932874), cuja a contratação inicial foi assinada em 09/05/2022, sob a regência da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24, de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente **"DER/DF"**; e

1.2. **CONTRATADA:** a empresa **AeT ARQUITETURA PLANEJAMENTO E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 01.136.983/0001-50, com sede em SEUPS EQ 705/905, conjunto A, salas 135, 137, 138 e 139, Asa Sul — DF, CEP: 70.390-055, *e-mail* ana-parisi@uol.com.br, neste ato devidamente representada nos termos de seu Contrato Social (SEI/GDF 73719488) por seu representante, a Senhora **ANA CECILIA PARISI**, doravante denominada simplesmente **"AeT ARQUITETURA".**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de execução** por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de **16/02/2023 a 15/08/2023** e o **novo prazo de vigência expirar-se-á** em **31/12/2023,** conforme solicitação (SEI/GDF 103665511 e 103665923).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO E SEUS EFEITOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **impacto financeiro** desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação dos prazos de execução e de vigência será o **valor do saldo do contrato** de **R$ 337.094,71** (trezentos e trinta e sete mil noventa e quatro reais e setenta e um centavos), remanescente da **Proposta de Preços** (SEI/GDF 81826219), de **11/03/2022**, conforme registro no SIGGO/SIAC, de 16/01/2023.

3.2. O **valor total inicial do contrato** é de **R$ 518.607,24** (quinhentos e dezoito mil seiscentos e sete reais e vinte e quatro centavos).

3.3. O **valor total atual do contrato** é de **R$ 518.607,24** (quinhentos e dezoito mil seiscentos e sete reais e vinte e quatro centavos).

3.4. A despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária** (SEI/GDF 103936424 e 103980365), para o corrente exercício do ano de 2023, nos termos do Decreto nº 32.598/2010 e da Lei nº 4.320/1964:

I - Unidade Orçamentária: 26.205;

II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.1968.0013.

III - Natureza da Despesa: 44.90.51;

IV - Fonte de Recursos: 183

3.4.1. A Nota de Empenho referente a despesa será emitido em momento oportuno, mediante disponibilidade orçamentária, conforme cronograma físico-financeiro e de acordo com a solicitação do Fiscal do Contrato.

3.5. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

3.6. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REFORÇO DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o comprovante do **reforço da garantia contratual** no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor atual do contrato, correspondendo ao **valor de R$ 25.930,36** (vinte e cinco mil novecentos e trinta reais e trinta e seis centavos), com vigência igual ou superior a **31/12/2023**, para o e-mail dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste termo aditivo, numa das formas prevista no art. 56, da Lei n.º 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de previsão na Cláusula Décima Terceira do Contrato n.º 026/2022 - DER/DF (SEI/GDF 85932874), encontra amparo legal no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante solicitação da contratada, manifestação do Fiscal do Contrato e do Superintendente Técnico e autorização da autoridade competente (SEI/GDF 104050790), conforme documentação:

I - Carta da Contratada (SEI/GDF 103649391);

II - Quadro de solicitação de Termo Aditivo (SEI/GDF 103769778);

III - Manifestação do Fiscal do Contrato e do Superintendente Técnico (SEI/GDF 103665511, 103665923 e 103771355).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura e a eficácia na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

6.2. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

6.3. A contagem dos prazos deste contrato é feita de data a data, nos termo do art. 132, §3º do Código Civil e a disciplina da Lei n.º 810/1949 e do art. 54 da Lei n.º 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 33 do Decreto n.º 32.598/2010.

9. CLÁUSULA NONA – DA OUVIDORIA E DO COMBATE A CORRUPÇÃO

9.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termo do Decreto n.º 34.031/2012.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo *site* https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR
Presidente do DER/DF

AeT ARQUITETURA PLANEJAMENTO E TRANSPORTES LTDA

ANA CECILIA PARISI
Sócia Diretora

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]

Documento assinado eletronicamente por **ANA CECÍLIA PARISI**, **Usuário Externo**, em 20/01/2023, às 10:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5**, **Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 20/01/2023, às 11:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **104140590** código CRC= **ACA36BAC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF